



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005864/2026

Data: 03/03/2026 08:19:25

Requerente: 000001418 - NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

CPF: 044.323.006-47

Fone:

Endereço: RUA CESÁRIO ALVIM, 1035

Documentos Solicitados

039593/018 - Geral: Projeto de Lei

Obrigatoriedade de instalação de Caixas de Sugestões e Reclamações nas repartições públicas.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 260 /2026

Institui a obrigatoriedade de instalação de Caixa de Sugestões e Reclamações nas repartições públicas do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a obrigatoriedade de instalação de Caixa de Sugestões e Reclamações em todas as repartições públicas que realizem atendimento ao público.

Art. 2º A Caixa de Sugestões e Reclamações deverá:

- I – Estar instalada em local visível e de fácil acesso ao público;
- II – Garantir o sigilo da identidade do cidadão, quando este optar por não se identificar;
- III – Disponibilizar formulários próprios para registro de sugestões, reclamações, elogios e denúncias;
- IV – Conter informações claras sobre o prazo de resposta e os canais oficiais da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º Os registros deverão ser coletados, no mínimo, uma vez por semana, por servidor designado formalmente pela autoridade responsável pela repartição.

§1º Os apontamentos deverão ser encaminhados à Ouvidoria Municipal ou setor equivalente.

§2º O prazo máximo para resposta ao cidadão identificado será de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º A Ouvidoria Municipal deverá:

- I – Registrar, classificar e acompanhar as manifestações recebidas;
- II – Encaminhar aos setores competentes para providências;
- III – Elaborar relatório trimestral consolidado, contendo número de manifestações, natureza das demandas e providências adotadas, assegurado o sigilo dos dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto ao modelo padrão da caixa, formulários e procedimentos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, em 25 de fevereiro de 2026

Níkolos Elías

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A disponibilização de Caixa de Sugestões e Reclamações nas repartições públicas amplia os mecanismos de participação popular, promove transparência administrativa e permite a melhoria contínua dos serviços públicos.

Além disso, cria instrumento acessível à população que não dispõe de meios digitais ou encontra dificuldades no uso de plataformas eletrônicas, assegurando inclusão e efetividade no controle social da administração pública.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e alto impacto na qualidade da gestão pública.

Patrocínio/MG, 25 de fevereiro de 2026.



Nikolas Elias

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Nikolas Elias
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio/MG